



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

**Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280**

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Altera dispositivos da Resolução nº 02, de 15 de março de 2021, que cria a Escola do Legislativo e da Cidadania da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, para instituir a função de Supervisor da Escola do Legislativo e da Cidadania e fixar o valor da gratificação dos seus membros, e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a FUNÇÃO de Supervisor(a) da Escola do Legislativo e da Cidadania, integrante da estrutura organizacional da Escola do Legislativo e da Cidadania da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 02, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Escola do Legislativo e da Cidadania tem a seguinte estrutura:

I – Conselho Escolar;

II – Presidência;

III – Diretoria;

IV – Coordenador Pedagógico;

V – Coordenador de Projetos;

VI – Supervisor da Escola do Legislativo e da Cidadania.”

Art. 3º O § 4º do art. 3º da Resolução nº 02, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Os servidores e demais membros da Escola do Legislativo e da Cidadania descritos no art. 3º serão indicados pela Presidência da Câmara e farão jus, pela participação, a uma gratificação mensal no valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Art. 4º Fica acrescido o art. 6º-A à Resolução nº 02, de 15 de março de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A Compete ao Supervisor da Escola do Legislativo e da Cidadania:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

**Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280**

I – supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades administrativas, pedagógicas e institucionais da Escola do Legislativo e da Cidadania;

II – assegurar a execução das diretrizes, programas, projetos e cronogramas aprovados pela Presidência e pelo Conselho Escolar;

III – articular-se com a Presidência, Diretoria e Coordenadores, promovendo a integração das ações da Escola;

IV – acompanhar e avaliar a execução dos cursos, eventos, projetos educacionais e demais atividades desenvolvidas;

V – colaborar com a organização administrativa e operacional da Escola;

VI – auxiliar na elaboração de relatórios, planos de trabalho e documentos institucionais;

VII – zelar pelo cumprimento do regimento interno e das deliberações do Conselho Escolar;

VIII – propor melhorias e aperfeiçoamentos nas atividades da Escola;

IX – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pela Presidência da Escola ou pela Presidência da Câmara.

Art. 5º As funções previstas nesta Resolução serão exercidas por servidores efetivos da Câmara Municipal, designados por ato da Presidência da Câmara.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Pirapora do Bom Jesus, 17 de dezembro de 2025.

MESA DA CÂMARA

**FRANCISCO JOSE SOLDADO
PRESIDENTE**

JOSE RICARDO QUERUBINI

1º SECRETÁRIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE APARECIDO DE SOUZA

2º SECRETÁRIO

**JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA
PROCURADOR JURIDICO MAT. 58**